

Nº: 0576/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE FIGUEIRA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **FIGUEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.063.732/0001-18, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR GARCIA**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 73/2014 de 25.08.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.300.764-4, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 11.913 a 11.959 do CRI de Curiuva, com 10.334,14 m², no município de Figueira, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;

JAAC/DVCO



- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 575/2013 de 16 de dezembro de 2013, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
 - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
 - Execução de paisagismo (árvores);
 - Instalação de luminárias metálicas;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;



- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;


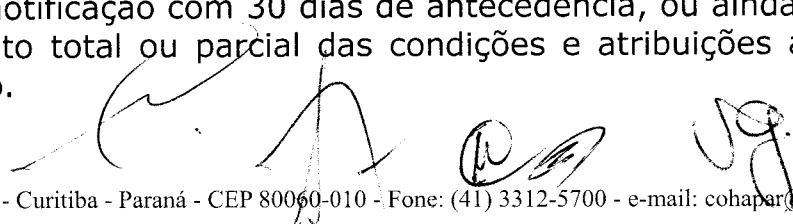
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Carlos Rodrigues Marques Neto do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

JAAC/DVCO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

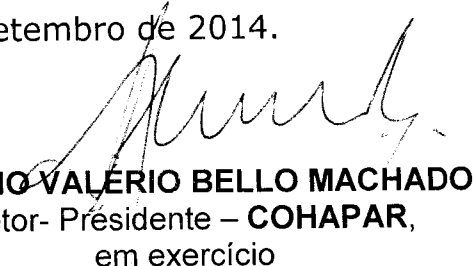
CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

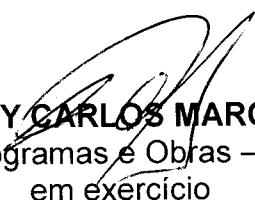
Curitiba, 16 de setembro de 2014.



VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal de FIGUEIRA

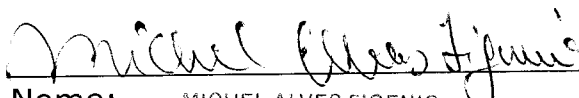


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente – COHAPAR,
em exercício

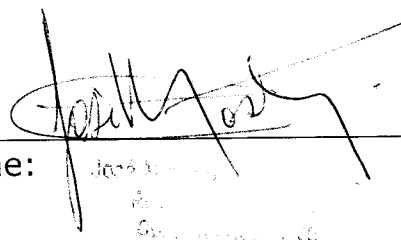


SIDNEY CARLOS MARQUES
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR,
em exercício

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: José Roberto
RG: 9.001.428-5

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0576/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de FIGUEIRA		CNPJ/MF 78.063.732/0001-18	
Endereço: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410	Município FIGUEIRA/PR	CEP 84285-000	Telefone (43) 3547-1114
Web site: www.figueira.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@figueira.pr.gov.br	
Nome do Responsável			
VALDIR GARCIA			
RG: 6.754.374-2	CPF 983.076.739-68	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor-Presidente, em exercício.		
SIDNEY CARLOS MARQUES				
RG: 1.674.157-4 SSP/PR	CPF 275.618.369-53	Cargo Diretor de Programas e Obras, em exercício.		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 11.913 a 11.959 do CRI de Curiuva, com 10.334,14 m², no município de Figueira, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constituiu-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 81 (oitenta e uma) unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Figueira I – 4ª Etapa (4/3) Vale Verde**, no município de Figueira, através do sistema de autoconstrução assistida.

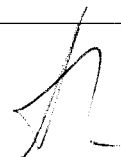
V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 47 Unidades Habitacionais	09/2014	09/2016

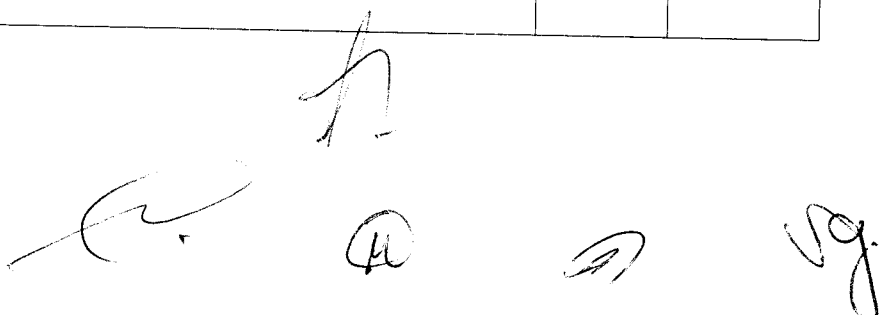
ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	







ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</p> <p>b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</p> <p>c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</p> <p>d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</p> <p>e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</p> <p>f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</p> <p>g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</p> <p>h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</p> <p>i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.</p>	09/2014	09/2016



ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO		
<p>a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;</p> <p>b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;</p> <p>c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",</p> <p>d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;</p> <p>e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.</p> <p>f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;</p> <p>g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;</p> <p>h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;</p> <p>i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;</p> <p>j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;</p> <p>k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 060 e 061/2012, de 11 de maio de 2012, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza do terreno;• Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)• Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;• Execução de paisagismo (árvores);• Instalação de luminárias metálicas;• Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.	09/2014	09/2016

<p>I - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	09/2014	09/2016
---	---------	---------

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

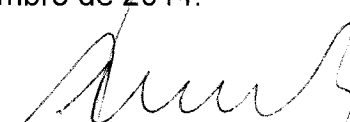
No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.


VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Carlos Rodrigues Marques Neto do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.


VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal de **FIGUEIRA**


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente – COHAPAR,
em exercício


SIDNEY CARLOS MARQUES
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR,
em exercício

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – ATO Nº 253/PRES
O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais resolve: DESIGNAR, a partir desta data, Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros: Elizabeth Maria Bassetto, Nara Thie Yanagui, Emerson Borges Malheiros, Ana Carolina Nyznyk Cardoso Geremias, Maria Elisa de Lima Moro e Adão Luiz Hofstaetter, para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar o procedimento – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 . OBJETO: Execução de obras de terraplanagem pavimentação e paisagismo no Parque Jardim Marambaia – Colombo-PR. Abertura: 03/10/2014 – às 09h. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 18 de setembro de 2014. Luciano Valério Bello Machado Diretor-Presidente, em exercício

R\$ 120,00 - 91854/2014

Extrato do Convênio nº 0576/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Figueira.
Objeto: viabilizar a construção de 47 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 11.913 a 11.959 do CRI de Curitiba, com 10.334,14 m², no município de Figueira, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.
Data: 16.09.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convencentes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 73/2014 de 25.08.2014. Processo: 13.300.764-4.

R\$ 72,00 - 92227/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0400/TERMO/2013-A (1ª) - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, com a anuência da SEAB e do BANCO DO BRASIL.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 17.07.2014 a 17.07.2015.
Data: 17.07.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 60/2014 de 14.07.2014 - Processo: 13.250.657-4.

R\$ 48,00 - 91758/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para implantação do empreendimento C.H. Jesuitas – Distrito de Carajás (1ª Etapa), com 15 unidades, localizado no município de Jesuitas, Estado do Paraná. (LAS 2605)

R\$ 24,00 - 91774/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para implantação do empreendimento C.H. Nova Fátima I (5ª Etapa), com 15 unidades, localizado no município de Nova Fátima, Estado do Paraná. (LAS 2619)

R\$ 24,00 - 91775/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Rancho Alegre I (8ª Etapa), com 112 unidades, localizado no município de Rancho Alegre, Estado do Paraná. (LI 4566)

R\$ 24,00 - 91780/2014

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Residencial Porto Amazonas I (4ª Etapa), com 62 unidades, localizado no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná. (LI 6194)

R\$ 24,00 - 91779/2014

Extrato de TA (11ª) ao contrato nº 6063/CONT/2010

PARTES: DIGIDATA CONSULT. E SERV. DE PROC. DE DADOS LTDA e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ. **OBJETO:** acrescer ao contrato a importância de R\$ 21.788,40, visando regularizar o pagamento devido à Contratada por força da repactuação dos valores referentes ao dissídio ocorrido em maio/13, formalizada no 9º TA. **FUNDAMENTO:** Cláusula Décima Sexta do contrato originário **VALOR:** R\$ 21.788,40. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 74, de 1/09/14 **ASSINATURA:** 3/09/14. **DDOF:** nº 173/CUSTEIO/14, de 25/08/14

R\$ 48,00 - 91778/2014

COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Copel nº SAT140017/2014; **Objeto:** Manutenção de clientes e redes de acesso na rede GPON; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 1.684.200,00; **Preço máximo detalhado no Edital:** **Data da Sessão:** 08/10/2014, às 09:00h; **Retirada do Edital:** www.copel.com; **Informações:** (41) 3331-3113.

R\$ 48,00 - 91386/2014

ADITAMENTO

• A COPEL comunica a existência do Aditamento nº 02 ao Pregão Presencial COPEL nº SAD140214/2014; **Objeto:** Automóvel de Passageiro Pequeno - 4 Portas; **Data da Sessão:** Alterada para o dia 24/09/2014 às 09 h. O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.copel.com. **Informações:** (41) 3331-4808.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

• A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, está homologando o Pregão Presencial Copel nº SAF130191/2013. **Objeto:** Cruzeta polimérica 250 DAN; **Informações:** (41) 3310-5196

AVISO DE LICITAÇÃO

• Pregão Eletrônico Copel nº SAD140194/2014.
Objeto: Equipamentos de Videomonitoramento; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 541.951,00; **Preço máximo detalhado no edital;** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br, até o dia 03/10/2014, às 14h; **Retirada do Edital:** www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; **Informações:** (41) 3331-3193.

RESUMOS DE CONTRATOS

• Termo Aditivo nº 001 ao Contrato COPEL 4600004594/2013; **Contratada:** ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S/A; **CNPJ:** 78.958.717/0016-14; **Motivo:** Acréscimo quantitativo. **Fundamentação:** Leis 8666/93 e 15608/07. **Data de Assinatura:** 16/06/2014. **Novo Valor Global do Contrato:** R\$4.239.300,00.

• Termo Aditivo nº 001 ao Contrato COPEL 4600004595/2013; **Contratada:** TRAELO TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA; **CNPJ:** 37.457.942/0001-03; **Motivo:** Acréscimo quantitativo. **Fundamentação:** Leis 8666/93 e 15608/07. **Data de Assinatura:** 29/01/2014. **Novo Valor Global do Contrato:** R\$8.217.342,00.

• Contrato COPEL SAD/DAGD nº 4600005618/2014; **Contratada:** Fixar Industrial Ltda.; **CNPJ:** 06.247.044/0001-05; **Objeto:** Braçadeiras; **Vigência:** 6 meses; **Data de Assinatura:** 01/09/2014; **Valor do Contrato:** R\$ 70.996,68; **Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SAF140082/2014.**

RESUMO DE TERMO ADITIVO

• Termo Aditivo nº 001 ao Contrato COPEL 4600004895/2014; **Contratada:** Artech EDC Equipamentos e Sistemas S/A; **CNPJ:** 02.782.918/0001-65; **Motivo:** Acréscimo quantitativo. **Fundamentação:** Leis 8666/93 e 15608/07. **Data de Assinatura:** 11/08/2014. **Novo Valor Global do Contrato:** US\$309.722,40.

R\$ 264,00 - 91588/2014

HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COPEL comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial nº SAT140038; **Objeto:** Divisor óptico; **Empresas Vencedoras:** Furukawa Industrial S/A, **valor da proposta:** R\$ 435.543,00, e também torna público o Registro de Preços, cujos preços registrados encontram-se disponíveis no site www.copel.com.

R\$ 48,00 - 91307/2014

RESUMO CONTRATO COPEL DIS - N.º 4600006097/2014

• **Contratado:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC; **CNPJ:** 01.715.975/0001-69; **Objeto:** Execução do Projeto P&D PD-2866-0330/2012. "DESENVOLVIMENTO E METODOLOGIA SISTEMÁTICA PARA QUANTIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DE MEDIDORES ELETRÔNICOS DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE ENSAIOS SIMPLIFICADOS DE ENVELHECIMENTO ACELERADO". **Vigência:** 36 meses. **Data de Assinatura:** 25/08/2014. **Valor do Contrato:** R\$ 2.970.720,00, conforme Justificativa de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado - PR nº 9266, em 11/08/2014. **Ratificação:** Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A e Diretor de Finanças da Copel Distribuição S.A.

RESUMO CONTRATO COPEL DIS - N.º 4600006102/2014

• **Contratado:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC; **CNPJ:** 01.715.975/0001-69; **Objeto:** Execução do Projeto P&D PD-2866-0346/2012. "MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ONLINE E DAS CORRENTES DE NÚCLEO DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA VOLTADOS PARA A MANUTENÇÃO BASEADA EM CONDIÇÃO". **Vigência:** 48 meses. **Data de Assinatura:** 26/08/2014. **Valor do Contrato:** R\$ 3.204.427,00, conforme Justificativa de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado - PR nº 9266, em 11/08/2014. **Ratificação:** Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A e Diretor de Finanças da Copel Distribuição S.A.

RESUMO CONTRATO COPEL DIS - N.º 4600006134/2014

• **Contratado:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC; **CNPJ:** 01.715.975/0001-69; **Objeto:** Execução do Projeto P&D PD-2866-0370/2013, "METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SATISFAÇÃO DO CLIENTE RESIDENCIAL". **Vigência:** 36 meses. **Data de Assinatura:** 01/09/2014. **Valor do Contrato:** R\$ 1.746.320,00, conforme Justificativa de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado - PR nº 9284, em 04/09/2014. **Ratificação:** Diretor Presidente e Diretor Adjunto da Copel Distribuição S.A.

R\$ 216,00 - 91596/2014